

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1387**

*de 21 de fevereiro de 2008*

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, PARA O FIM DE ATENDER PROGRAMAS HABITACIONAIS E DEMAIS PROJETOS SOCIAIS.**

*EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Autoriza o Poder Executivo Municipal, a proceder a aquisição de imóveis urbanos, objetos das matrículas nº. 3.205. 9.811, 6.595, 7.784, 6.597 e 6.596, do SRI de Jardim - MS, de propriedade de Helio Gomes Pires e Maria Onir Nogueira Pires, pelo valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), pelos imóveis, a fim de atender programas habitacionais e projetos sociais.*

***Art. 2º..*** *A forma de pagamento deverá ser entrada de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no prazo de 30 dias, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no prazo de 60 dias, R\$ 35000,00 (trinta e cinco mil reais).*

***Art. 3º..*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*JARDIM, 21 DE FEVEREIRO DE 2008.*

*EVANDRO ANTONIO BAZZO Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 1387/2008 - 21 de fevereiro de 2008*